



ABMES

Associação Brasileira de
Mantenedoras de Ensino Superior

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: <http://www.abmes.org.br>

Ministério da Educação

PORTARIA Nº 674, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, I e II da Constituição, e em conformidade com o estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Nacional de Educação do Campo, órgão colegiado de caráter consultivo, com a atribuição de assessorar o Ministério da Educação na formulação de políticas para a Educação do Campo.

Art. 2º A Comissão Nacional de Educação do Campo será composta por representantes:

I - do Ministério da Educação, notadamente da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, da Secretaria de Educação Básica - SEB e da Secretaria de Educação Superior - SESu;

II - do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

IV - do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA;

V - da Secretaria Nacional da Juventude - SNJ;

VI - da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM;

VII - da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR;

VIII - das Universidades Federais;

IX - da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;

X - do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação - CONSED;

XI - da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME; e

XII - de nove organizações integrantes da sociedade civil de âmbito nacional.

§ 1º As organizações da sociedade civil de âmbito nacional com representação na Comissão Nacional de Educação do Campo são as seguintes:

I - Centros Familiares de Formação por Alternância - CEFFA S ;

II - Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura - CONTAG;

III - Comissão Pastoral da Terra - CPT;

IV - Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - FETRAF;

V - Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB;

VI - Movimento das Mulheres Camponesas - MMC;



ABMES

Associação Brasileira de
Mantenedoras de Ensino Superior

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: <http://www.abmes.org.br>

VII - Movimento dos Trabalhadores sem Terra - MST;

VIII - Rede Educacional do Semi-Árido Brasileiro - RESAB; e

IX - Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ.

§ 2º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 3º A representação de que trata o art. 2º far-se-á sem prejuízo de outras entidades representativas das populações do campo ou outras instituições, que poderão ser convidadas para participar das reuniões.

Art. 4º A participação nas atividades da Comissão Nacional de Educação do Campo será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 5º A Comissão Nacional de Educação do Campo será presidida pelo titular da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI do Ministério da Educação e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor de Políticas de Educação do Campo, Indígena e para as Relações Étnico-Raciais daquela Secretaria.

Art. 6º A Secretaria-Executiva da Comissão Nacional de Educação do Campo será exercida pelo Coordenador-Geral de Educação do Campo, da Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena e para as Relações Étnico-Raciais da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 1.258, de 19 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de dezembro de 2007.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

(DOU nº 148, sexta-feira, 2 de agosto de 2013, Seção 1, Páginas 20 e 21)